



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1533/2009

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na conformidade com as fontes de recursos e nas seguintes dotações Orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
01	Legislativo Municipal	
0085 01.001	Legislativo Municipal	
01.031.01011-004	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
01.000.0000001	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Especificação	Valor R\$
01	Legislativo Municipal	
0030 01.001	Legislativo Municipal	
01.031.01012-003	Atividades do Legislativo Municipal	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
01.000.0000001	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 3º Conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal 1271/2005 – Plano Plurianual de Governo Período 2006/2009 fica incluída em seus anexos a seguinte ação orçamentária e respectivas metas e valores:

Ação: 01.031.01011-004 - Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Meta: Ampliação entre 25 e 32 m² (metros quadrados).

Valor: R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

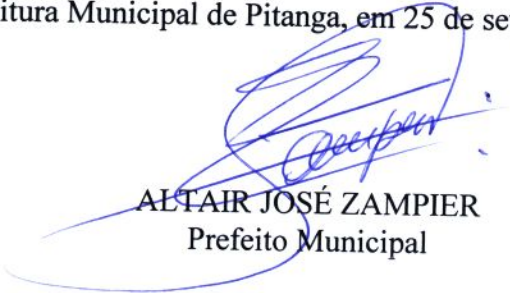
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

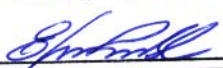
Art. 4º - Fica, na forma do artigo anterior, alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Administração da Lei Municipal 1458/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluindo-se a Ação descrita no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2009.



ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Jornal:	<u>Tribuna de Interior</u>
Data:	<u>30 de setembro 2009</u>
N.º Da Edição:	<u>7.484</u>
Fls:	<u>708</u>
Pitanga	<u>30</u> de <u>09</u> de <u>09</u>
	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 281/2009

Abre Crédito Adicional suplementar, no orçamento do Município de Pitanga para exercício Financeiro de 2009 e da outras providências.

O SENHOR ALTAIR JOSÉ ZAMPIER, PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na conformidade com as fontes de recursos e nas seguintes dotações Orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
01	Legislativo Municipal	
0085 01.001	Legislativo Municipal	
01.031.01011-004	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
01.000.0000001	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Especificação	Valor R\$
01	Legislativo Municipal	
0030 01.001	Legislativo Municipal	
01.031.01012-003	Atividades do Legislativo Municipal	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
01.000.0000001	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 3º Conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal 1271/2005 – Plano Plurianual de Governo Período 2006/2009 fica incluída em seus anexos a seguinte ação orçamentária e respectivas metas e valores:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Ação: 01.031.01011-004 - Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Meta: Ampliação entre 25 e 32 m² (metros quadrados).

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 4º - Fica, na forma do artigo anterior, alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Administração da Lei Municipal 1458/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluindo-se a Ação descrita no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2009.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Jornal:	<u>Tribuna de Inten</u>
Data:	<u>30 de Setembro 2009</u>
N.º Da Edição:	<u>7.482</u>
Fls:	<u>7</u>
Pitanga	<u>30</u> de <u>09</u> de <u>09</u>
	